

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** No dia 09 de fevereiro de 2024, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Assembleia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 19ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 16.3.3 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos Pela PHV Engenharia Ltda.*”, celebrado em 22 de agosto de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (v) da Devedora.
4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar ou não, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, ante o descumprimento do prazo concedido na Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de securitização, realizada em 08 de novembro de 2023 (“6ª AEI”), pela PHV ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.266.792/0001-76 (“Devedora”), para obtenção dos registros dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis nos Cartórios de Registros de Imóveis competentes, caracterizando um Evento de Vencimento Antecipado Automático, nos termos da cláusula 6.1, item (ii) do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Privada, da PHV Engenharia Ltda.*”, celebrado em 22 de agosto de 2022 e posteriormente aditado (“Termo de Emissão das Notas Comerciais”);
 - (ii) Decretar ou não, vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 6.1. item (xix) do Termo de Emissão das Notas Comerciais, ante

o cumprimento intempestivo da obrigação de notificar os adquirentes, nos termos e prazo concedido na 6ª AEI, cujo prazo se escoou em 08 de dezembro de 2023, e a obrigação foi devidamente cumprida em 05 de fevereiro de 2024; e

- (iii) Caso seja deliberado pela aprovação da sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, nos termos do item (i) acima, aprovar a concessão de prazo suplementar de até **90 (noventa) dias** corridos contados da data de realização da presente Assembleia, para que a Devedora obtenha os registros dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis pendentes referente aos empreendimentos denominados: Jaó, Infinity, Raja Quick e São Judas, junto aos Cartórios de Registros de Imóveis competentes;

6. DELIBERAÇÕES Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, deliberaram pela sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, diante do descumprimento do prazo concedido na 6ª AEI para que a Devedora obtivesse os registros dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis nos Cartórios de Registros de Imóveis competentes;
- (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, deliberaram pela não decretação de vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, ante o cumprimento intempestivo da obrigação de notificar os adquirentes, nos termos e prazo concedido na 6ª AEI, cujo prazo se escoou em 08 de dezembro de 2023, e a obrigação foi devidamente cumprida em 05 de fevereiro de 2024; e
- (iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, deliberaram em aprovar a concessão de prazo suplementar de até **90 (noventa) dias** corridos contados da data de realização da presente Assembleia, para que a Devedora obtenha os registros dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis pendentes referente aos empreendimentos denominados: Jaó, Infinity, Raja Quick e São Judas, junto aos Cartórios de Registros de Imóveis competentes;

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente

a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de fevereiro de 2024.)

MESA:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustini
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO.

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08

PHV ENGENHARIA LTDA.

Devedora

Nome: Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF 692.868.506-97

(Anexo A da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de fevereiro de 2024).

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****